

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA

EDITAL Nº 001/2015

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Veranópolis/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), no art. 12, XI da Lei Municipal nº 6.363, de 13 de novembro de 2013 e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de **05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar de Veranópolis/RS.**

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 04 (quatro) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Prova Escrita, de caráter eliminatório; e

1.2.3 Prova Oral, de caráter eliminatório, a ser definida e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão, constituída através de resolução e composta por um Advogado e uma Psicóloga, de reconhecida idoneidade moral e conhecimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

1.2.4 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 02, de 27 de março de 2015, do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

1.3.1 ADRIANE MARIA PARISE: representante do Poder Público;

1.3.2 MARCELO SANTOS FERRUGEM: representante do Poder Público;

1.3.3 NILTON DAL PONTE SIMIONI: representante da Sociedade Civil;

1.3.4 ANDREIA GHELERE: representante da Sociedade Civil;

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a integrante Adriane Maria Parise.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 As atribuições serão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 6.363, de 13 de novembro de 2013.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e das 13h 0min até às 17h30min.

3.3.2 Além da jornada referida no item “2.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

3.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.526,13.

5. DO MANDATO:

5.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos ininterruptos, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Disposições gerais

6.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2 **A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato** (ou por Procurador legalmente constituído).

6.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

6.2 Do período de inscrições:

Do dia **06 de abril** ao dia **19 de maio de 2015**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de segunda à sexta-feira, em **dias úteis**.

6.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situado na **Rua São Francisco de Assis, nº 259, Bairro Centro, no Município de Veranópolis/ RS**.

6.4 Dos requisitos para a inscrição:

6.4.1 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, a serem comprovados no momento da inscrição:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no Município;
- IV – estar no gozo dos direitos políticos.

6.5 Dos documentos para a inscrição:

- I – Além da Ficha de inscrição (modelo ANEXO II) devidamente preenchida;
- II – Uma foto 3x4 recente;
- III – Apresentar o **original**, para simples conferência, bem como **cópia legível e em bom estado**, que será retida no momento de inscrição, dos documentos que seguem:
 - a) Documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - b) CPF;

- c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
- e) Certidão negativa criminal.
- f) Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido em período integral.

6.5.1 Para a posse será exigido o comprovante da escolaridade mínima em Nível Médio e Atestado médico relatando as condições de saúde física, bem como atestado passado por profissional da psicologia do serviço municipal de saúde mental relatando as condições psicológicas do candidato.

6.5.2 Não serão aceitos protocolos destes documentos.

6.5.3 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

7.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.5.2 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

7.5.3 A homologação das inscrições será publicada por Edital a partir de **25 de maio de 2015**.

7.5.4 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso (modelo Anexo IV deste Edital), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação.

7.5.5 Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a lista dos inscritos, sendo aberto prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

7.5.5.1 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

7.5.5.2 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO III deste Edital.

7.5.6 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

7.5.7 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com inscrição deferida.

8. DA PROVA ESCRITA:

8.1. Após a publicação da relação de inscrições, os candidatos com a candidatura devidamente registrada, listados no Edital a que se refere o item “7.5.7” submeter-se-ão à Prova Escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia **20 de junho de 2015** com duração de até **3 (três) horas**, em local e horário a ser definido em Edital.

8.2 A Prova Escrita será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas, sendo somente uma correta, e de 05 questões subjetivas, conforme segue:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	0,50	10,00
Dissertativa	Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00

8.3 A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

8.4 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação aferida à Prova Escrita**, sendo os demais excluídos do processo.

8.5 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

8.6 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato que deixar de comparecer a qualquer das provas determinadas será considerado reprovado.

8.7 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.8 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

8.8.1 Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

8.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas, e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato esteja portando uma arma, deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento dessa determinação implicará eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.10 Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.11 Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Escrita são os constantes no Anexo I do presente Edital.

8.12 A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática

eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.13 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível. Também será atribuída nota 0 (zero) à prova dissertativa em que a folha de oficial respostas estiver preenchida a lápis ou ilegível.

8.14 A folha oficial de respostas não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do Candidato), sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova dissertativa.

8.15 O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na folha oficial de respostas.

8.16 O candidato, ao terminar a Prova Escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas e folha oficial de respostas das questões dissertativas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

8.17 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

8.18 Ao final da Prova Escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

8.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

9. DA PROVA ORAL:

9.1 Somente serão considerados aptos para a Prova Oral, os candidatos que obtiverem nota mínima 12 (doze) pontos na prova escrita.

9.2 Os candidatos aprovados para a Prova Oral serão convocados por Edital, que divulgará também o local e horário dos testes.

9.3 A PROVA ORAL, a ser definida e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão formada por um Advogado e uma Psicóloga de reconhecida idoneidade moral e conhecimento da política dos direitos da criança e do adolescente, conterà questionamentos sobre a matéria requerida e com apresentação de casos hipotéticos, a serem formulados pela comissão examinadora, conforme conteúdos definidos no Anexo I deste Edital, sendo 05 (cinco) questionamentos com 05 (cinco) minutos no mínimo para cada resposta e peso 02 dois para cada questionamento.

9.4 Será considerado apto a participar do processo eleitoral o candidato que, obtiver nota mínima de 07(sete) pontos na Prova Oral.

10 DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL E NOMES DOS CANDIDATOS

APROVADOS: 03 de julho de 2015, junto ao Painel de Publicações do Município, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

10.2 DA PROPAGANDA ELEITORAL: a propaganda eleitoral dos candidatos a Conselheiro Tutelar poderá ser realizada no período de **06 julho a 03 de outubro de 2015**.

10.3 DA VOTAÇÃO: Os candidatos serão submetidos à votação popular, no dia **04 de outubro de 2015**, das **8h às 17 horas**, no **Salão Paroquial Nossa Senhora de Lurdes**, Bairro Centro, S/N, no Município de Veranópolis/RS.

10.4 DA APURAÇÃO DOS VOTOS: 04 de outubro de 2015, tendo início após o encerramento da votação.

10.5. DA POSSE DOS ELEITOS: No dia **10 de janeiro de 2016**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA dará posse aos eleitos às vagas de Conselheiro Tutelar.

11 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo sempre que se fizer necessário.

Veranópolis, 02 de abril de 2015.

CARINA BARATO

Presidente do COMDICA de Veranópolis

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS PREVISTAS NESTE EDITAL

Atenção: Quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

Conteúdo:

Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição Federal** (Artigos 1º ao 11, 193 ao 232)
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- VERANÓPOLIS. **Lei Municipal nº 6.363**, de 13 de novembro de 2013. Dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, o sistema municipal de atendimento socioeducativo e o Conselho Tutelar.

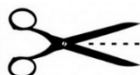
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:			
APELIDO (SE HOUVER):			
SEXO: F () M ()			
RG:		Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:		NOME DO PAI:	
		NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:		
	Nº	COMPL.	
	BAIRRO:	CEP:	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VERANÓPOLIS – Edital nº 001/2015, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE VERANÓPOLIS

INSCRIÇÃO N° _____

DATA: ____ / ____ / ____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III - IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "____" do Edital nº 001/2015, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Veranópolis, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrola as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de 2015.

Assinatura

ANEXO IV - RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 001/2015, sob o nº _____, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de 2015.

Assinatura